



NORMAS **ANTICORRUPÇÃO**

NORMAS ANTICORRUPÇÃO

TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA.

Programa de Integridade

Diretrizes para Prevenção e Combate à Corrupção

Data de Publicação: 10 de Junho de 2025

Versão: 1.0

Este documento é parte integrante do Programa de Integridade da TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. e deve ser lido em conjunto com o Manual de Conduta da empresa.

1. Introdução

Este documento estabelece as diretrizes e procedimentos da TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. para prevenir, detectar e combater atos de corrupção e fraude, em conformidade com a legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 8.420/2015. Estas normas complementam o Manual de Conduta da empresa e são parte integrante do nosso Programa de Integridade, reforçando nosso compromisso com a ética, a transparência e a legalidade em todas as nossas operações e relacionamentos. Nosso objetivo é promover um ambiente de negócios íntegro e responsável, protegendo a empresa e seus colaboradores de riscos legais e reputacionais.

2. Abrangência e Responsabilidade

As presentes Normas Anticorrupção aplicam-se a todos os colaboradores, administradores, diretores, conselheiros, estagiários, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e quaisquer outras partes que atuem em nome ou em benefício da TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA., independentemente de cargo ou função. A responsabilidade da pessoa jurídica é objetiva, o que significa que a empresa pode ser responsabilizada por atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício ainda que sem sua participação direta ou conhecimento, conforme o Art. 2º da Lei nº 12.846/2013 [1]. É

responsabilidade de cada indivíduo abrangido por estas normas ler, compreender e cumprir integralmente seus termos. Dúvidas devem ser esclarecidas junto ao Departamento de Compliance ou Recursos Humanos.

3. Definição de Atos Lesivos e Condutas Proibidas

Consideram-se atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins destas Normas, aqueles que atentem contra o patrimônio público, princípios da administração pública ou compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme detalhado no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 [1]. Incluem-se, mas não se limitam a, as seguintes condutas, que são estritamente proibidas:

- **Suborno e Pagamentos Indevidos:** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida (dinheiro, presentes, entretenimento, favores, etc.) a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter benefício indevido para a empresa ou para si próprio. Isso inclui pagamentos de facilitação.
- **Financiamento de Atos Ilícitos:** Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção.
- **Ocultação de Interesses:** Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- **Fraudes em Licitações e Contratos:** Qualquer ato que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos licitatórios, impedir, perturbar ou fraudar a realização de atos de licitação, afastar licitantes por fraude ou oferecimento de vantagem, fraudar licitação ou contrato dela decorrente, criar pessoa jurídica fraudulenta para participar de licitação, obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos, ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública.
- **Obstrução à Justiça/Fiscalização:** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- **Doações Políticas e Patrocínios:** Doações para partidos políticos e candidatos, bem como patrocínios e doações a entidades sem fins lucrativos, devem seguir rigorosamente a legislação vigente e as políticas internas da empresa, sendo vedada qualquer prática que configure suborno ou lavagem de dinheiro.

- **Conflito de Interesses:** Qualquer situação em que os interesses pessoais de um colaborador ou de seus familiares possam influenciar indevidamente as decisões ou ações em nome da empresa. Tais situações devem ser reportadas e gerenciadas de forma transparente.

4. Programa de Integridade

Nosso Programa de Integridade é estruturado com base nas diretrizes do Decreto nº 8.420/2015 [2] e nas melhores práticas de governança corporativa, visando a efetiva prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e fraude. Os pilares do nosso programa incluem:

4.1 Compromisso da Alta Direção

- Liderar pelo exemplo, demonstrando comportamento íntegro e transparente em todas as ações e decisões.
- Promover um ambiente corporativo onde a legalidade, a justiça e a moralidade sejam respeitadas, e onde atos de corrupção, fraude ou má conduta não sejam tolerados.
- Fornecer os recursos necessários para a implementação, manutenção e aprimoramento contínuo do Programa de Integridade.
- Monitorar o desempenho do programa, promovendo avaliações periódicas de sua eficácia e realizando ajustes necessários.
- Assumir responsabilidade pessoal pela integridade da empresa e pela implementação de medidas corretivas.
- Incentivar a criação de um ambiente no qual qualquer violação ou suspeita de irregularidade possa ser denunciada de maneira segura e confidencial, garantindo a não retaliação aos denunciantes de boa-fé.

4.2. Padrões de Conduta e Políticas

Além do Manual de Conduta, a empresa possui políticas e procedimentos de integridade específicos, aplicáveis a todos os colaboradores e estendidos a terceiros, como fornecedores e parceiros. Estes documentos detalham as expectativas de comportamento e as proibições relativas a atos de corrupção, incluindo, mas não se limitando a:

- **Política de Brindes e Hospitalidades:** Estabelece limites e condições para o

- **Política de Patrocínios e Doações:** Define critérios claros para patrocínios e doações a entidades sem fins lucrativos, garantindo que estas ações estejam alinhadas aos valores da empresa e não sejam utilizadas para fins ilícitos.
- **Política de Relacionamento com o Setor Público:** Orienta sobre a interação com agentes públicos, assegurando que todas as comunicações e transações sejam transparentes e em conformidade com a legislação.

4.3. Treinamento e Comunicação

Serão realizados treinamentos periódicos e obrigatórios sobre as Normas Anticorrupção e o Programa de Integridade para todos os colaboradores, garantindo a compreensão das políticas e procedimentos. A comunicação interna e externa sobre o tema será clara, acessível e contínua, utilizando diversos canais para reforçar a cultura de integridade e conscientização.

4.4. Elaboração de Plano Formal de Prevenção a Fraudes

Será criado e implementado um documento formal que estabeleça procedimentos claros para a identificação, monitoramento e tratamento de riscos de fraude em todas as operações da empresa. Este plano incluirá a definição de responsabilidades, a metodologia para avaliação de riscos, a implementação de controles internos específicos e a resposta a incidentes de fraude.

4.5. Análise e Gestão de Riscos

Será realizada uma análise periódica de riscos (risk assessment) para identificar e avaliar a exposição da empresa a potenciais riscos de corrupção, internos e externos, considerando o setor de atuação, a interação com o setor público e a complexidade das operações. Com base nesta análise, serão implementadas e adaptadas as medidas de controle e prevenção necessárias, incluindo controles internos e auditorias.

4.6. Due Diligence de Terceiros

Procedimentos de due diligence serão aplicados na contratação e supervisão de terceiros (fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, consultores, etc.), de forma proporcional ao risco, para assegurar que estes também estejam comprometidos com práticas anticorrupção e que não representem um

risco de integridade para a empresa. A due diligence incluirá a verificação da reputação, histórico de integridade e conformidade legal dos terceiros. Contratos com terceiros incluirão cláusulas anticorrupção e o direito de auditoria pela TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA.

4.7. Canais de Denúncia e Proteção ao Denunciante

Disponibilizamos canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados, que garantem a confidencialidade e a proteção contra retaliação para denunciante de boa-fé. Todas as denúncias serão investigadas de forma imparcial, diligente e sigilosa, com a devida documentação e acompanhamento, assegurando a aplicação de medidas corretivas quando cabíveis.

4.8. Medidas Disciplinares

Violações destas Normas ou de qualquer política do Programa de Integridade resultarão em medidas disciplinares adequadas, que podem incluir advertências, suspensões ou demissões, conforme a gravidade da infração, a legislação aplicável e as políticas internas da empresa. A aplicação das medidas será justa e consistente

4.9. Registros Contábeis e Controles Internos

A empresa manterá registros contábeis precisos e completos de todas as transações financeiras, refletindo de forma fidedigna as operações. Controles internos robustos serão implementados para assegurar a confiabilidade dos relatórios financeiros e prevenir a ocorrência de fraudes e irregularidades, incluindo a segregação de funções e a aprovação de despesas.

4.10. Monitoramento Contínuo e Auditoria

O Programa de Integridade será monitorado e avaliado continuamente para garantir sua eficácia e aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos. Auditorias internas e externas serão realizadas periodicamente para verificar a conformidade e a efetividade do programa, com relatórios regulares à alta direção.

5. Disposições Finais

Estas Normas Anticorrupção entram em vigor na data de sua publicação e devem

ser lidas em conjunto com o Manual de Conduta e demais políticas internas da TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. A empresa se reserva o direito de revisar e atualizar este documento sempre que necessário, para garantir sua conformidade com a legislação vigente, as melhores práticas de mercado e as necessidades da organização. A adesão a estas normas é fundamental para a manutenção de um ambiente de trabalho ético e para o sucesso de longo prazo da empresa.